

SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SIPIA

AGENDA

Data	Hora	
01/Dez	17:00 às 17:25	Sessão de abertura Implantação e prospecções para o SIPIA Responsável: Dra. Olga Câmara
	17:25 às 17:40	O desenho e a solução tecnológica do SIPIA Responsável: PROCERGS
	17:40 às 18:00	O PNDH e o SIPIA Responsável: Dr. Marcelo Estevão de Moraes
	18:00 às 19:00	Apresentação do Grupo Apresentação da Dinâmica de Trabalho
	19:00	Jantar (Leitura individual do material distribuído)
02/Dez	8:30 às 9:00	SIPIA – Filosofia e Metodologia do Sistema Responsável: Luigi Bataglia
	9:00 às 9:30	Esclarecimentos e Consensualização
	9:30 às 10:00	Esclarecimentos sobre o trabalho em grupo e o produto esperado Divisão dos grupos e indicação do local de
	10:00 às 10:15	Intervalo
	10:15 às 12:30	Trabalho em Grupo
	12:30	Almoço
	14:00 às 16:45	Apresentação e Socialização dos trabalhos em grupo
	16:45 às 17:00	Intervalo
	17:00 às 18:00	Manutenção e Suporte ao SIPIA e suas Bases de Dados Responsável: PROCERGS
	18:00 às 18:30	Debate
19:00	Jantar	
03/Dez	8:30 às 9:00	Organização e mecanismo de gestão em rede Responsável: Sílvia Arruda
	9:00 às 11:30	Trabalho em Grupo
	11:30 às 13:00	Plenária para apresentação dos resultados
	13:00	Almoço
	14:30 às 16:00	Propostas de Diretrizes para o SIPIA no ano
2000	16:00	Encerramento



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO DA
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
SIPIA**

O Sopia I teve seu projeto lógico elaborado em 1992 por um grupo de especialistas, a pedido do Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência - CBIA, sendo testado em 200 Conselhos Tutelares de 10 Estados, durante 2 anos.

Em 1995, com a extinção do CBIA, o SIPIA I esteve paralisado até 1996 (2º semestre) quando foi retomado pelo Departamento da Criança do Adolescente do Ministério da Justiça.

A partir de 1997, decidiu o DCA elaborar o projeto físico do Sopia, aproveitando a rede "Infoseg" tornando-se assim um projeto estratégico, no âmbito do Ministério da Justiça.

A versão local do Sistema foi entregue a 20 Estados para ser implantado em 500 Conselhos Tutelares.

Para execução do Sopia I, foi exigido do DCA a instalação de um modelo de gestão estadual inspirado na "Reforma do Estado" em curso pelo Governo Federal, descentralizado, participativo.

Neste sentido, foi instalado em cada Estado um Núcleo de Referência do Sopia encarregado de gerenciar o Sistema.

As versões do sistema "informatizado" estão sendo utilizadas pelos Conselheiros Tutelares nas diversas regiões do país.

No entanto, as mudanças decorrentes de conquistas sociais que têm se verificado no transcurso destes 3 anos de implantação do Sopia, tais como, gratuidade do registro civil, movimentos gerados para alteração das alternativas do quesito "cor da criança", e outras sugestões advindas com a aplicação do sistema merecem reflexão e indicam a necessidade de modificações no projeto lógico e conseqüentemente no desenho físico do Sistema. Essas mudanças têm de ser feitas com o cuidado de não descaracterizar o "núcleo básico" do Sistema, conhecido como "Núcleo Básico Brasil".



Assim sendo, justifica-se a necessidade de **criação de um fórum para o Sípia I**, para se garantir o **rigor e qualidade** do Sistema. Além disso, é preciso tornar o Sípia irreversível nos Estados, conhecendo-lhe as dificuldades de **gestão**, para equacionar as soluções necessárias inclusive acertar a melhor forma de **capacitar os Conselheiros Tutelares**, no uso do Sistema e na metodologia/SIPIA. Embora entusiasmados com a ferramenta nova (informática) para desenvolvimento da sua rotina de trabalho, os Conselheiros Tutelares são pessoas simples em sua maioria, com baixa escolaridade, necessitando, portanto, que lhes seja garantido um acompanhamento técnico com treinamento sistemático assegurado.

Todos estes elementos apontam para a necessidade de que seja aberto um espaço para, em conjunto, se fazer os ajustes que Sistema requer mantendo-lhe a orientação de rumo e a finalidade para o qual foi criado.

Neste sentido, é importante e oportuno contar com a presença, neste fórum, de Centros de Excelência (Universidades, Instituto de Pesquisa) para que se possa ao longa da próxima década, assegurar o acompanhamento devido ao Sípia, por especialistas dada sua complexidade sua dimensão nacional, as especificidades regionais, o seu caráter gerador de informações sobre crianças e adolescentes, como instrumento de decisões de políticas públicas para o setor.

Após 3 anos da retomada do Sípia I, propõe-se a realização de um seminário de avaliação da implantação e do funcionamento do Sípia nos 12 Estados que já têm acumulado, no mínimo seis meses de execução do Sistema, com a versão local.

SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SIPIA

Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os mecanismos de gestão/Sipia nas Unidades Federadas. • Avaliar informações técnicas/operacionais e ajustes necessários ao funcionamento do Sipia. • Nivelar conhecimentos sobre o Sipia. • Definir diretrizes gerais para implementação e expansão do Sipia no próximo milênio.
Local	<ul style="list-style-type: none"> • Brasília-DF.
Data	<ul style="list-style-type: none"> • 2 a 3 de dezembro de 1999.

Representantes: Três representantes de 12 Estados

- Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Representante da Secretaria Estadual da Criança ou similar.
- Representante da Companhia de Processamento de Dados ou provedor estadual.

Estados	<ul style="list-style-type: none"> • Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe. • Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás.
Observações:	A Coordenação Nacional/DCA deverá preparar instrumentos adequados para orientar os trabalhos de grupo, permitindo com os subsídios, ao final do Seminário, a elaboração de Diretrizes Gerais para o ano 2000.

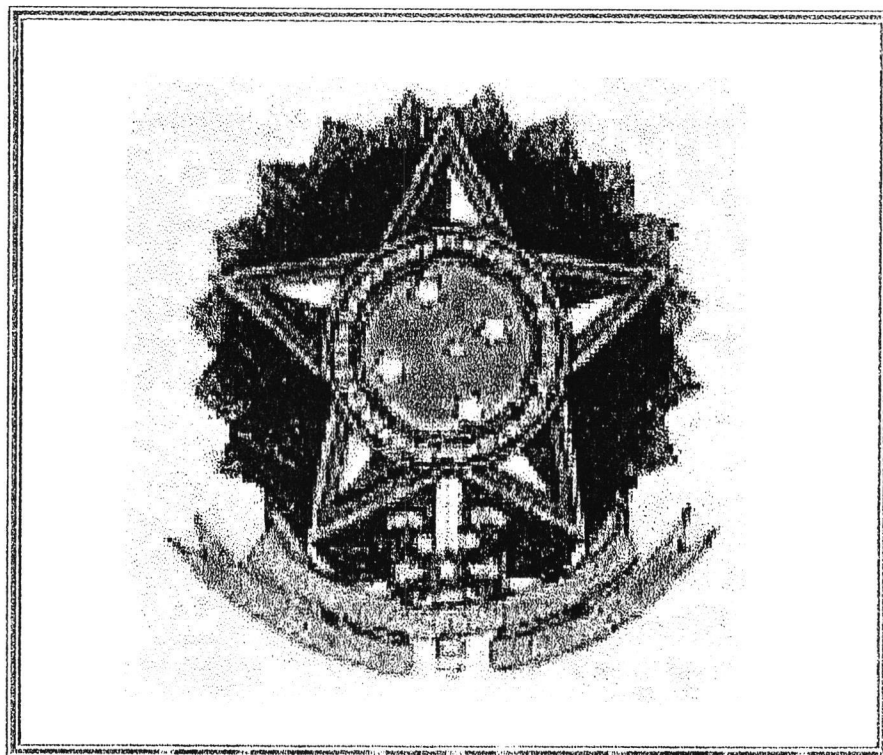


SIPIA
MAPEAMENTO DA REALIDADE NACIONAL

ESTADO	Nº DE MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS		NÚCLEO ESTADUAL		QUEM PARTICIPA / INTEGRA
		C/SIPIA	CT	SIM	NÃO	
PA	143	11	49	X		CEDCA/FUNCAP/PRODEPA
RN	166	11	26	X		CONSEC/SOS/FUNDAC/JUIZADO DA INF. E DA JUVENTUDE/ M. PÚBLICO/MNMMR/CEDECA
PE	184	06	27	X		CEDCA/SEJUC/FISEPE/+ 3 ONG'S.
AL	102	13	40	X		CEDECA / CEDCA/SEJUC/SETAS/MP/ UFAL/DÓRUM DE CT E FÓRUM DE CM.
MA	214	10	35	X		FUNAC/UFMA/CENTRO DE DEFESA Pe.MARCOS. PASSERINI/ PROCURADORIA DE JUSTIÇA/ PRODAMAR/CDCA
SE	75	10	42	X		CEDCA/WFS/PRODASE/FRES/ MP/SEAST
CE	184	46	104	X		CEDCA/SSPDC/SETAS/CEDECA/PGE/MP/SEPROCE
MS	77	42	68	X		PROMOSUL/CEDCA/ UFMS/ PRODASUL/SEPLAN/SEC. SEGUR.
GO	242	32	35	X		CEDCA/MP/SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO/SEPLAN/UCG/MNMMR/FG/SEC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RS	467	21	234	X		STCAS/CEDICA/PROCERGS/MP/UFGRS/UNISSINOS/UN.LA SALLE/PMPA/PROCEMPA/FEBEM/COMIS. ESTADUAL CTS/DEFENSORIA PÚBLICA
SC	293	31	34	X		SDF/SJC/CEDCA/CIASC/CTSC/CPI
SP	645	09	517	X		SADS/CONDECA/FÓRUM/DCK/FEBEM/PUC/PGE/SEC. DE SEG. PÚBLICA/SEC. EMP.RELAÇÕES DO TRABALHO/SEC. JUSTIÇA DEFESA E CIDADANIA/ACCTESP/ PRODESP/SEC. DE EDUCAÇÃO
RJ	91	26	46		X	

mapeamento





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SIPIA
SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

BRASIL/1999

INTRODUÇÃO

A democracia brasileira teve seu projeto de sociedade aprovado pela Constituição

Federal em 1988.

A infância e juventude tiveram um destaque especial em seu artigo 227, que atribuiu **prioridade absoluta** ao atendimento à criança e ao adolescente no país.

A Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentou aquele artigo, introduzindo um novo conteúdo à prioridade nele definido.

Criado o arcabouço jurídico, outros desafios passaram a ocupar a cena política, como desdobramentos naturais do processo de construção de uma nova sociedade.

Dentre os desafios, destaca-se o obstáculo cultural. É a necessidade de promover mudança na maneira de ver e agir de pessoas e instituições. As culturas, na maioria dos casos, são as mesmas, administrativas técnicas e o "novo" trazido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente está revolucionando este quadro.

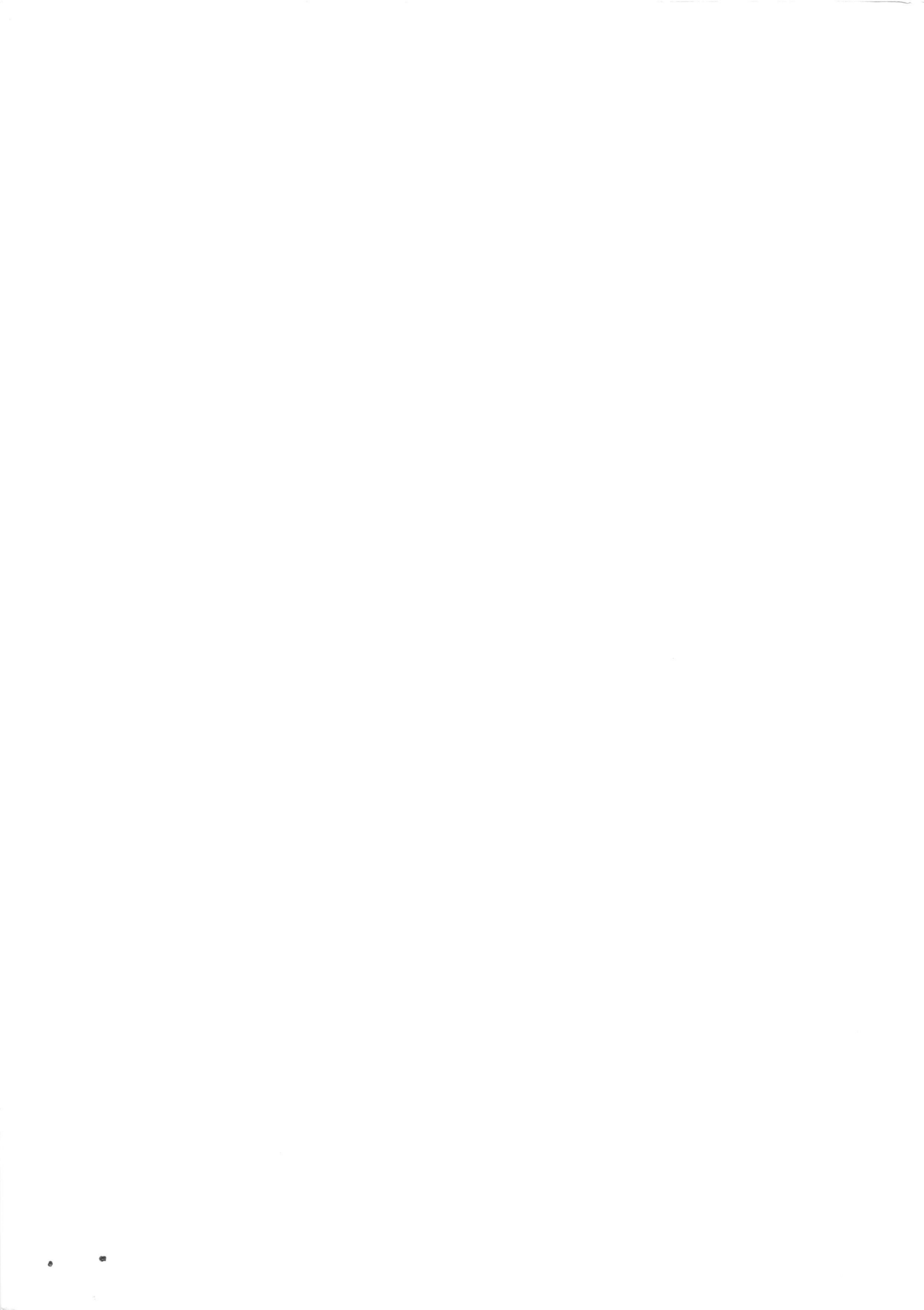
Isto significa dizer que o esforço para administrar o processo social da infância e adolescência frente ao novo paradigma de respeito a sua cidadania, supõe muito trabalho em razão de sua amplitude e complexidade.

Enquanto a sociedade não incorporar como verdade o princípio Constitucional de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos fundamentais e de proteção especial em alguns casos, não se conseguirá na prática, construir para eles, uma ponte efetiva entre a marginalidade e a cidadania plena.

O desenvolvimento do Programa Nacional de Direitos Humanos tem sido um esforço para criação e consolidação de uma cultura de direitos humanos. Tem atribuído ênfase à proteção de direitos sociais e culturais, numa perspectiva de formação da cidadania. Contempla um largo elenco de medidas para proteção de direitos de crianças e adolescentes. Pretende uma resposta atualizada para uma mudança de atitudes e novas formas de trabalhar a proteção integral no atendimento a criança e adolescente.

Neste quadro, a necessidade de dados objetivos e fidedignos para subsidiar e orientar a formulação de políticas voltadas para a infância e adolescência é consenso nacional.

A partir desse consenso, o Ministério da Justiça/Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente decidiram implantar o **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA**, através de uma rede nacional informatizada que possibilitará também mapear as estruturas de Conselhos de Direitos, os serviços e programas. Esta decisão contribuirá para que políticas e programas estejam dando concretude e efetivação dos direitos fundamentais estabelecidos na legislação específica para crianças e adolescentes no Brasil.



O QUE É O SIPIA?

O SIPIA é um Sistema nacional de registo e tratamento de informação sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Trata-se de mecanismo criado para gerar informações que subsidiarão a adoção de decisões governamentais sobre políticas públicas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania plena.

Por fundamentar-se com base no Estatuto da Criança e do Adolescente o SIPIA tem através de estruturas institucionais referidas nessa Lei, Conselho de Direitos, Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacias Especializadas os dados que alimentam o sistema.

O SIPIA permite, a produção de conhecimentos específicos, de situações concretas de violação de direitos de crianças e adolescentes, identifica medidas de proteção e socio-educativas necessárias, através de relatórios de situação. Possibilita ainda conhecer e apoiar o funcionamento de Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos para a Infância e Adolescência.

O Sistema tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base real, em todos Estados da Federação, para formulação de políticas públicas no setor.

Outros aspectos que lhe estão subjacentes merecem ser ressaltados. É imprescindível fazer referência, aos impactos provocados pelas leituras possíveis das estatísticas apresentadas pelo SIPIA e a força que esses impactos podem atribuir ao pacto social necessário, para se construir um novo sentido de ver e atuar em relação as nossas crianças e jovens.

O sistema em seu nível local, registra um fato acontecido a uma criança ou adolescente, e os encaminhamentos cabíveis, para ressarcir-lhe o direito violado. Agregando estes fatos, o Sistema produz informações que superam o nível pessoal, configurando uma realidade que vai além do individual e abarca uma dimensão social e cultural. Por isso, vai intensificando o significado dos dados da realidade configurada, possibilitando compreendê-la, também, como um tecido de relações sociais, funções e interesses as vezes antagônicas e outras participativas.

As práticas concretas e significativas de intervenção sobre a situação informada pelo Sistema apontam para a ética da responsabilidade, da solidariedade, da competência, da transparência das intenções, como valores que deverão perpassar o equacionamento das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes.



Entende-se que o produto gerado pelo Sistema, colabora para construção de uma nova cultura que não é responsabilidade de um sujeito histórico único, mas, tarefa permanente para o conjunto da sociedade. Trata-se de um caminho que deve ser percorrido coletivamente, estado e sociedade, pois todos são sujeitos das mudanças necessárias.

COMPOSIÇÃO DO SIPIA

O Sipiá, como Sistema amplo de informações sobre crianças e adolescentes é composto por **módulos** que abordam aspectos específicos. Está sendo construído de modo a refletir a real situação da infância e da juventude, no país.

Sua divisão em módulos permite o conhecimento progressivo, da totalidade da situação de violação de direitos, seu ressarcimento por meio de políticas públicas, e das condições de funcionamento das estruturas de Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos, criados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para assegurar espaço de participação à sociedade na consecução desses direitos.

O Sistema está sendo formulado por etapas, nas quais os módulos se constituem elos interligados, onde cada qual apresenta, em si, um sentido de completude própria e uma abertura para sua conexão com os demais.

Nesta organização, em módulos, pode ser constatado, também, um nível de complexidade crescente na percepção da situação da criança cujos direitos foram violados e registrados em cada módulo, (desenvolvido ou por desenvolver). Exemplificando: no módulo I, o foco são as crianças e adolescentes vitimados de alguma forma por direitos não atendidos. No módulo II, acentua-se o problema da vitimação, no adolescente que cometeu ato infracional e em muitos casos, acaba por ser eliminado através de morte violenta (módulo a ser desenvolvido).

Esta forma de apresentação do Sipiá, dá possibilidades de ampliação de conhecimento sempre maiores, resguardando que a leitura pretendida esteja sempre colada à realidade circundante, destacando-lhe contornos e recortes necessários para traçar políticas e programas adequados.

Cada módulo construído, tem seu projeto lógico e seu projeto físico, com fontes geradoras de dados, instrumentos de execução, formas de gerenciamento próprios, responsabilidade de interpretação dos dados etc.

O que torna o Sipiá um sistema único é o seu marco conceitual, ou seja, é a criança e o adolescente com direitos fundamentais que lhe são atribuídos perante a sociedade brasileira pela legislação vigente.

Sob o ponto de vista físico, é fazer parte da rede nacional do Ministério da Justiça que lhe dá suporte político e financeiro.



Esta articulação, valorizará ainda, a dimensão intersectorial o que evidencia a abrangência do sistema. Na verdade, a saúde, a educação, a assistência, o trabalho e outros, são sectores que apresentam na prática, facetas multisetoriais, o que por certo, vão emergir

diagnóstico, real e dinâmico sobre a situação da infância e juventude.

Acredita-se que sem a articulação entre os órgãos governamentais e entre estes e a sociedade não se atingirá uma nova institucionalidade, em condições de produzir um

Estado e da Sociedade Civil.

racionalidade, a gestão do Sipia é realizada de forma compartilhada com outros parceiros do relações do Estado e da Sociedade. Por isso mesmo, visando garantir eficiência e implica mudanças de concepções e de práticas, mudança na compreensão dos papéis e das convergentes. Desta forma, a administração que se põe em prática, para viabilizar o sistema, permitindo um cenário mais claro, mais abrangente, para decisões políticas mais acertadas e O Sipia é um instrumento valioso para implementar e avaliar políticas públicas,

importância, para assegurar-lhe o funcionamento e aproveitar-lhe o produto gerado.

Para o Ministério da Justiça/SEDH/DCA, administrar o Sipia torna-se tarefa de suma

GESTÃO

específicos e na construção de uma visão, nacional.

ligar organicamente os municípios, ao conjunto das Unidades Federadas, em aspectos Ministério da Justiça, em suas versões, local, consolidada estadual e nacional se propõem a Os instrumentos construídos para operacionalizar os módulos na rede informatizada, do

Conselhos Tutelares e Fundos para a Infância e Adolescente.

Módulo IV – Acompanhamento da implantação e implementação dos Conselhos de Direitos,

internacionais;

Módulo III – Sistema de informação sobre colocação familiar e adoções nacionais e

Módulo II – Sistema de informação de adolescentes em conflito com a lei;

violação e ressarcimento de direitos;

Módulo I – monitoramento da situação de proteção à criança e ao adolescente sob ótica da

São os seguintes os módulos do Sipia já desenvolvidos:



- Agções de capacitação de multiplicadores para treinamento de Conselheiros Tutelares na operação do Sistema;
- Agções de integração de crianças e adolescentes;
- Agções de integração com outras Redes e Banco de Dados sobre defesa de direitos de crianças e adolescentes;
- Agções de assistência técnica aos Conselhos Tutelares na gestão do SIPIA;
- Agções de articulação técnica e parceria com ONG's, Universidade e outros;
- Direitos;
- Agções de articulação política com os Executivos municipais e Conselhos municipais de Tem sob sua responsabilidade:

ONG's, Universidades etc.

A intermediação estadual do Sistema é realizada pelo Núcleo de Referência do Sipia composto por: Conselho Estadual de Direitos, Secretaria da Criança ou Similares – Órgão de Processamento de Dados no Estado, Ministério Público, Organizações Não Governamentais-

Nível Estadual:

Coordenação geral do Sistema, Ministério da Justiça/Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente.

Nível Federal:

Módulo I

As funções de gerenciamento do Sipia estão assim distribuídas:

com as informações do sistema, exigindo a adoção de mecanismos que lhe dêem o tratamento devido.

Destaque, deve ser feito, portanto, no gerenciamento do Sipia a um aspecto predominantemente relacional, ou seja, descarta-se a criação de estruturas verticalizadas, para se adotar um modelo de relação institucional horizontalizada numa proposta de divisão de papéis de complementaridade e integração de ações entre parcerias.

Espera-se com esta forma de gerenciar o Sipia, contribuir para que as políticas públicas governamentais adotadas possam representar políticas públicas de parceria entre Estado e Sociedade, dentro de um novo modelo representativo e participativo em todos os níveis – Municípios, Estado e União, conforme recomenda a "Reforma do Estado" brasileiro.

- Remessa para o Ministério da Justiça dos Relatórios Estaduais.

Nível Municipal:

A Constituição Federal de 1888 estabelece a descentralização política administrativa remetendo ao município a competência maior de executor das Políticas Sociais básicas (Art. 204) ampliando as competências e responsabilidade dos Municípios.

O Sistema foi estruturado para que toda entrada de dados se dê, no nível municipal através dos registros diários, efetuados pelos Conselhos Tutelares, dando origem a uma Base de dados local, que permite o processamento de "saídas de dados" com informações agregadas sob forma de Relatórios de Situações.

O Conselho Municipal de Direitos e o Executivo local receberão dos Conselhos Tutelares os relatórios de dados agregados relacionados ao perfil da criança e do adolescente cujos direitos foram violados, os casos de violação ocorridos, e as medidas de encaminhamento adotadas, através de "instrumental do SIPIA", sintetizado em "software", programado para esse fim, a partir do qual, poderão redirecionar políticas e programas na área.

Módulo II e III

Nível Federal:

O Ministério da Justiça, desenvolve uma ação articulada entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, representado pelo Colégio de Corregedores Gerais de Justiça do Estados e do Distrito Federal.

De acordo com o que preceitua a Lei 8.069/90, o responsável pela condução do processo de apuração de atos infracionais de adolescentes em conflito com a lei e de colocação familiar, adoções nacionais e internacionais é o sistema **Judiciário**.

Nível Estadual:

Para o gerenciamento do Sipiia II e III cada estado deverá contar com uma coordenação para esses módulo, de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado por meio da Corregedoria Geral. A execução do Sipiia módulo II e III obedecerá o fluxo previsto no Estatuto da

Criança e do Adolescente devendo contar com as Delegacias Especializadas, Ministério Público e principalmente com as **Varas da Infância e da Juventude** quer privativas e exclusivas, ou não, responsáveis pela entrada dos dados do Sistema.

Módulo IV

Este módulo monitora as novas institucionalidades criadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente: Conselhos de Direitos (Estaduais e Municipais) Conselhos Tutelares e Fundos da Infância e Adolescência.

Nível Federal:

A coordenação deste módulo é realizada de forma colegiada com a responsabilidade geral do Ministério da Justiça contando com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Departamento da Criança e do Adolescente e da Coordenação e Modernização de Informática do MJ.

Nível Estadual

Os Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e Adolescente.

Nível Municipal:

Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente.

equipe



•
•
•



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO DO DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SIPIA



• • • • • • • •

•
•
•



SIPIA - MÓDULO I

GESTÃO

• • • • • • • •

-
-
-

NOVOS PARADIGMAS

- **Preceitos Constitucionais Art. 204**
- **Reforma do Estado**

-
-
-

Em nível federal:

- ***CONANDA;***
- ***Grupo de gestão do Ministério da Justiça (âmbito interno).***

-
-
-

Em nível estadual:

- ***A formação do Núcleo de Referência do Sipiá:***
 - ***Papel de referência;***
 - ***Papel de intermediação/articulação;***
 - ***Papel de aglutinação.***

-
-
-

Sentido e Significado da Referência

- ***Formulação do Sistema dentro do marco legal***
- ***Guarda de aspectos metodológicos***
- ***Adaptações culturais***
- ***Adesão política/CD/PEX.CT***
- ***Disseminação de informações***

•
•
•

Sentido e Significado da intermediação

- ***Cumprimento do Preceito de descentralização***
- ***Administração de relações políticas***

• • • • • • • •

-
-
-

O Núcleo: Funcionamento e Relações decorrentes:

- ***Coordenação compartilhadas:***
- ***Cogestão articulação, integrada;***
- ***Relação de horizontalidade;***
- ***Descentralização operacional.***



-
-
-

Complementaridade entre as partes:

- ***Negociação de funções e competências;***
- ***Integração, compartilhamento fluxos de informações.***



-
-
-

Parcerias:

- ***Atividades operativas do Núcleo para avaliar o Sistema;***
 - ***Políticas – intermediadoras/divulgadoras;***
 - ***Técnicas – capacitação/Supervisão;***
 - ***Tecnológicas – configuração/substituição de versões/assistência técnica;***
 - ***Administrativas – recursos otimizados (físicos materiais financeiros)***

Resultados apontados



•
•
•

No Município:

- ***com as Prefeituras;***
- ***Com os Conselhos:***
 - ***Direitos;***
 - ***Setoriais e***
 - ***Tutelares***

